

# Plano Piloto Cadeia de Custódia Renovabio



# Modelo de negócio sustentável

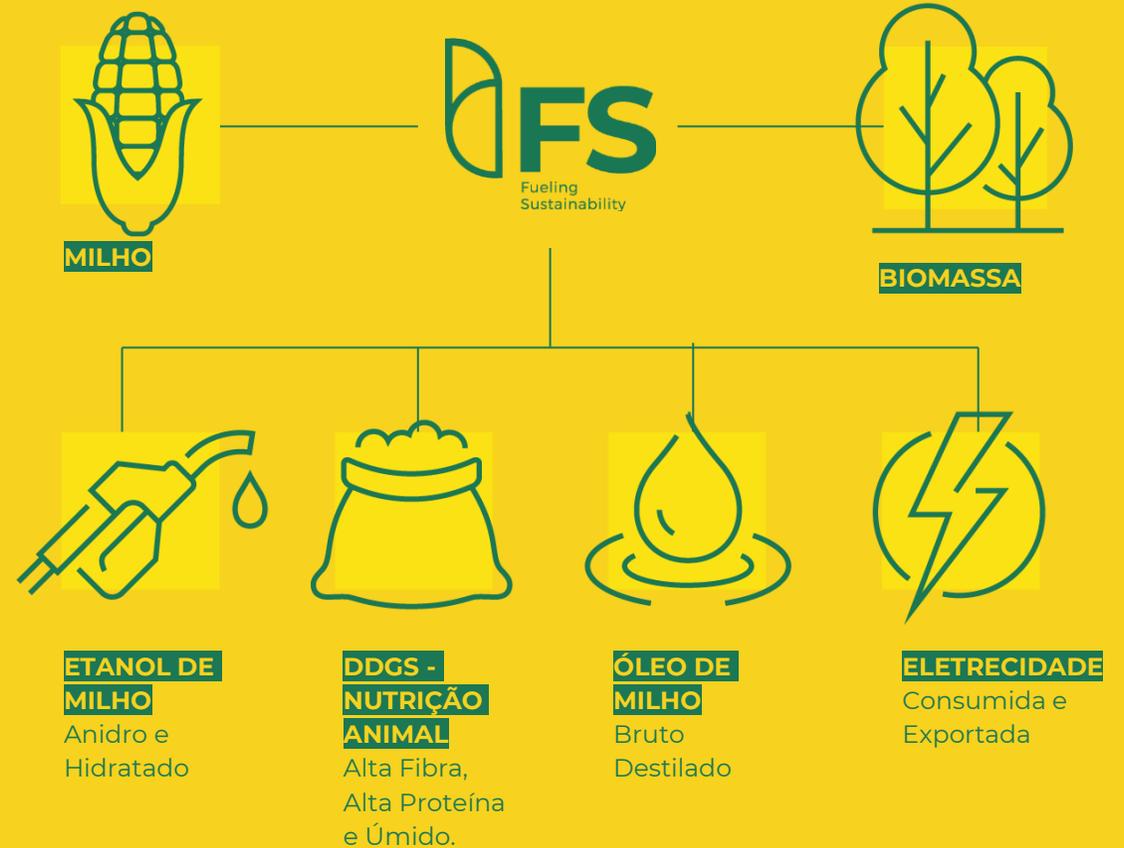
Nossa tecnologia de ponta incorpora mais inovação e sustentabilidade ao agronegócio.

**Tecnologia** única

**Ciclo** fechado

O processo reutiliza todas suas emissões líquidas industriais, gerando apenas efluentes domésticos para o meio ambiente.

Enquanto o amido é utilizado para a produção de etanol, outras substâncias se transformam em ingredientes nutritivos para alimentação animal.



## Mix diversificado

## Capacidade de processamento



**3,2 MILHÕES**

de toneladas de milho

Operação 355 dias/ano

Produção linear

Disponibilidade de produtos o ano todo

## Capacidade produtiva

Dados referentes à capacidade de produção instalada das unidades de Lucas do Rio Verde e Sorriso



**1,40 BILHÃO**

de litros de etanol



**40 MIL**

toneladas de óleo de milho



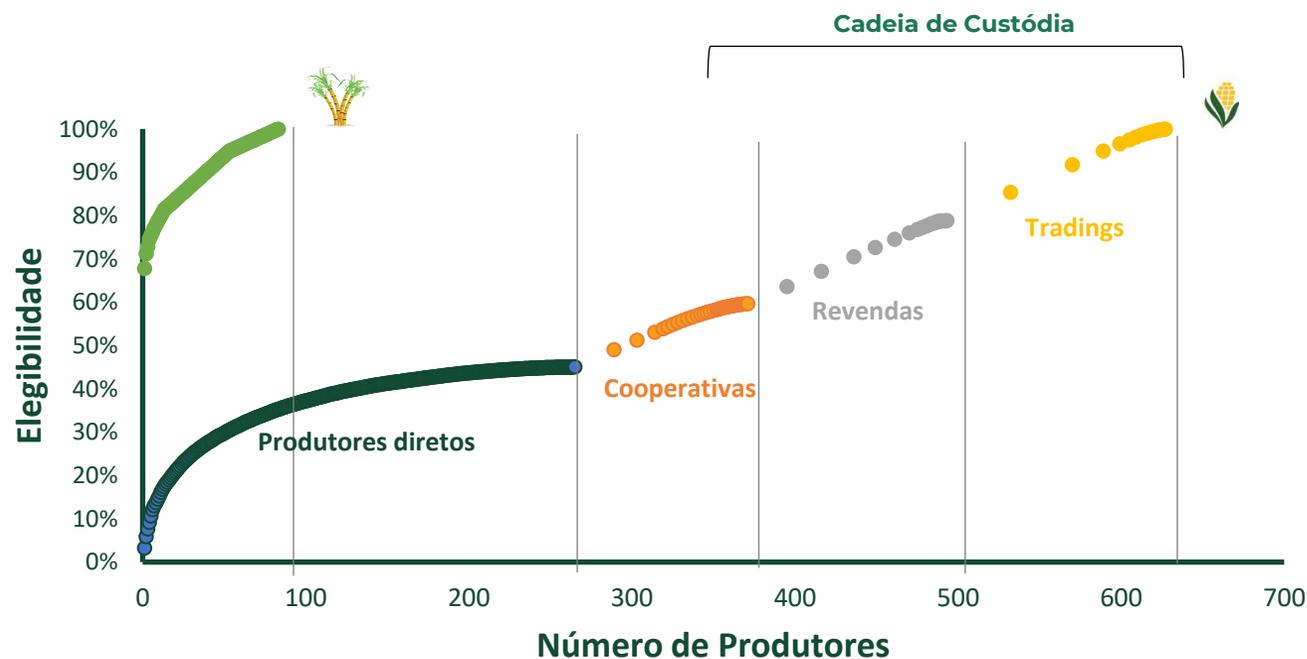
**415 MIL**

megawatts de energia elétrica



**1,2 MILHÃO**

toneladas de DDCs



Declaração de produto em conformidade com a norma RenovaBio	
CNPJ (fornecedor)	<input type="text"/>
Número único da declaração	01/2021
Data de envio	<input type="text"/>
Numero da nota fiscal	<input type="text"/>
Produtor de biomassa energética	Destinatário (usina ou planta de biodiesel)
Nome	<input type="text"/>
CAR	Endereço
Endereço	Número do contrato
CPF/CNPJ	CNPJ
Declaração de produto em conformidade com a norma RenovaBio	
Tipo de produto	<input type="text"/>
Quantidade (t)	<input type="text"/>
Fator de conversão/perda	<input type="text"/>

8

Contribuições da FS no plano piloto da cadeia de custódia:

- Análise da aplicabilidade da prova de material com fornecedores da FS;
  - Reuniões BEP e intermediários da FS;
- i. **Inclusão da Inscrição Estadual na prova de material:**
    - o IE é o identificador das Notas Fiscais de origem do milho e permite a identificação do CAR da mesma forma que já ocorre na atual regulamentação de compra direta de biomassa energética.
  - ii. **CAR como parte opcional:**
    - o De forma análoga a atual estimativa de produção elegível por CAR, regulamentada no Informe técnico 2 v4 SBO/ANP, o CAR poderia ser declarado na prova de material para os casos em que for conhecido.
  - iii. **Número da Nota Fiscal e/ou Contrato:**
    - o Opção de declarar um contrato que é constituído por um conjunto relevante de Notas Fiscais, sem a necessidade de vincular cada prova de material à uma única NF.
  - IV. **Frequência de geração:**
    - o Permitir a geração de 1 prova de material por um determinado período, durante o processo de certificação e não de processamento, utilizando prazos estabelecidos no Art 28 da Resolução 758/2018 ANP.

Obrigado!

